



PREFEITURA

LUZIÂNIA

UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.



SEMARH-LUZ

SERVENÇA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº. 078 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Designa servidores públicos para atuação de gestor e fiscais de contrato administrativo e dá outras providências”.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO,

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do(s) contrato(s) oriundos do Processo Administrativo nº 2023036975

Gestor: Rafael Cunha de Araújo Leite

Matrícula: 54827

Fiscal Titular: Anna Luiza Santos e Souza

Matrícula: 54984

Fiscal Substituto: Gabriela de Sena Matos

Matrícula: 53514

§ 1º. Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 2º Antes do início da execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato devem:

I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem/serviço, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;

III. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do Processo nº 2023036975 até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no

PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL TONINHO RORIZ

Rua 32, Lotes 48 a 286, Parque JK - CEP: 72.815-110 - Luziânia/GO

Site: www.luziania.go.gov.br - E-mail: semarh@luziania.go.gov.br Telefone : (61) 9 9592-8397



PREFEITURA

LUZIÂNIA

UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.



SEMARH-LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

artigo anterior, também aqueles estabelecidos no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O gestor e o fiscal designados para o acompanhamento do contrato oriundo do Processo nº 2023036975 deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 6º À Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados no Processo nº 2023036975 bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 8º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2023, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

DANIEL
RODRIGUES DE
QUEIROZ
NETO:00697635180

Assinado de forma
digital por DANIEL
RODRIGUES DE QUEIROZ
NETO:00697635180
Dados: 2023.12.01
14:24:18 -03'00'

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos